



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2024
PROCESSO N° 597/2024

OBJETO:

Contratação de empresa de transporte escolar para a LINHA 17, no turno da manhã, meio-dia e tarde, para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

ATA N° 02/2024

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e cinco minutos, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos a PREGOEIRA servidora LUCILDA NAIR BARRIQUELLO a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores PEDRO HENRIQUE HEMESATH PACÍFICO e SERLI CARMEM BARAZZUOL CASSEL, designados pela PORTARIA GP Nº 24/2022, para finalizar o presente certame. Verificado todos os documentos de habilitação, habilita-se o licitante ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA. Pregoeira, então, adjudicou o objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o Mapa Comparativo anexo e a tabela a seguir descrita:

Vencedor	item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA	1	Contratação de empresa de transporte escolar para a LINHA 17, no turno da manhã, meio-dia e tarde, para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil.	5,22	22.030	Km	114.995,12

A Pregoeira registra que, após a homologação do certame, a empresa vencedora será notificada, via correio eletrônico: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br, para fins de apresentação dos seguintes documentos abaixo (item 14 do Edital), no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, vinculando a entrega dos documentos a assinatura do contrato, prazo este que inicia dia 22 de julho de 2024 e finaliza dia 26 de julho de 2024.

a) 14. CONTRATO

14.1 Após a homologação do certame, a empresa vencedora será notificada para fins de apresentação dos seguintes documentos abaixo, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, vinculando a entrega dos documentos a assinatura do contrato.

- Apresentar a proposta detalhada, conforme consta no anexo VII do edital.
- Declaração da empresa apresentando o veículo, e o condutor da linha, conforme modelo anexo VI;
- Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, na categoria “D” ou “E”;
- Autorização para execução do serviço de transporte escolar emitida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT de acordo com Lei Municipal Nº 3993, de 21 de Agosto de 2002 parágrafo 4º atestando que a empresa apresentou junto a CMT os seguintes documentos:
 - Certificado de Conclusão de Curso de Condutores de Transporte Escolar, que deve estar dentro do prazo de vigência.
 - Consulta de Pontuação informando não ter cometido infração grave ou gravíssima, bem como ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
 - Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar emitido pelo DETRAN;
 - Certificado de Verificação/Aferição do CRONOTACÓGRAFO emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

e6) Laudo Mecânico, realizado em Oficina Mecânica ambientalmente licenciada e credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com Art. 19º § 1º da Lei Municipal Nº 3.993, de 21 de agosto de 2002.

f) Comprovação de que o motorista habilitado indicado para o transporte escolar, pertencem ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa, por meio de:

f1) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;

f2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

f3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

f4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3 O prazo referido no item 14.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

14.4 A não entrega dos documentos para fins de assinatura do contrato na data estabelecida neste Edital, ou no caso de a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas no mesmo diploma legal, a Administração poderá convocar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5 Após a análise e aprovação dos documentos acima elencados, por uma Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Compras (COPAM) e Coordenadoria Municipal de Trânsito, a(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) notificada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

14.6 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

14.7 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

14.8 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.9 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

O representante da empresa vencedora informou o E-mail: A Pregoeira solicita à Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Materiais (COPAM), a juntada da ata e dos documentos desta sessão aos autos deste processo licitatório. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade Superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pela representante do licitante presente na sessão. Ijuí/RS, 19 de julho de 2024.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PREGOEIRA

PEDRO HENRIQUE HEMESATH PACÍFICO
EQUIPE DE APOIO

SERLI CARMEM BARAZZUOL CASSEL
EQUIPE DE APOIO